



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Conselho do Campus Realeza



RESOLUÇÃO Nº 008/2012 – CONSELHO PRO TEMPORE DO CAMPUS REALEZA

Atribui competência à Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Gestão do Conselho de *Campus*.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Reitoria

Avenida Getúlio Vargas, 609N
Edifício Engenheiro, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

Campus Realeza

Avenida Rubens Cesar
Caselani, 3806. Bairro Cazaca
Realeza - Paraná
Brasil - CEP 85770-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O Conselho *pro tempore* do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Gestão do Conselho do *Campus* Realeza a função de acompanhar o processo de implantação da infraestrutura do *Campus* Realeza, com destinação de 02 (duas) horas semanais para os membros e 04 (quatro) horas semanais para seu presidente para o desenvolvimento destas atividades.

Parágrafo único – o desempenho da função compreende:

- I. tomar conhecimento do projeto de construção e urbanização do *Campus* no seu todo e acompanhar a execução do mesmo;
- II. Identificar problemas relacionados ao projeto arquitetônico e à infraestrutura física do *Campus* e as dificuldades relacionadas à sua execução que impactam o desenvolvimento das atividades fim a que se destinam;
- III. propor estudos e sugerir encaminhamentos relacionados aos processo de implantação da infraestrutura do *Campus*;
- IV. atuar em consonância com as demais comissões *ad hoc* existentes relacionadas à implantação do *Campus*;
- V. analisar os relatórios das comissões *ad hoc* existentes no *Campus* e solicitar, sempre que necessário, a sua apresentação e discussão junto ao Conselho de *Campus*;
- VI. informar ao Conselho de *Campus* sobre as atividades relacionadas ao processo de implantação da infraestrutura do *Campus*.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar um plano de trabalho, relativo ao acompanhamento do processo de implantação da infraestrutura do *Campus*, a ser apresentado ao Conselho de *Campus* na 6ª Sessão Ordinária de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho de *Campus pro tempore*, em Realeza, PR, 19 de junho de 2012.

João Alfredo Braida
Presidente do Conselho de *Campus*